

LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE SANTA MARIA – LIC/SM

EDITAL Nº 002/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, inscrito no C.N.P.J. de nº. 88.488.366/0001 – 00, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, por meio da Secretaria de Município da Cultura, representada pela Sra. Rose Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando a **Lei Municipal nº 4645**, de 06 de fevereiro de 2003, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE SANTA MARIA** que tem por objeto a **SELEÇÃO** de projetos culturais **AUTORIZADOS** a captar recursos nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 002/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **SELEÇÃO** de projetos culturais **AUTORIZADOS** a captar recursos, nos termos do **art. 1º da Instrução Normativa nº 002/2022**, e que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local e incentivar artistas, grupos artísticos e empreendedores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos) que promovam a fruição da cultura, a diversidade cultural e favoreçam o desenvolvimento da cidadania.

1.1.1. Será destinado para o referido incentivo fiscal, nos termos da **Lei Municipal nº 4645/03**, o montante de **R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais)**.

1.2. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados neste Edital estarão autorizados a captar o valor INTEGRAL solicitado como fonte de financiamento pela LIC/SM do projeto inscrito.

1.3. O presente EDITAL autorizará 40 (quarenta) projetos culturais distribuídos em 05 (cinco) faixas orçamentárias distintas, a saber:

- a. 8 (oito) projetos de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivo para projetos culturais destinados à Feiras e/ou Festivais;
- b. 8 (oito) projetos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- c. 9 (nove) projetos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- d. 8 (oito) projetos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e
- e. 7 (sete) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.3.1. O proponente deverá indicar, no Formulário-padrão (anexo I), qual faixa orçamentária que o projeto está inscrito.

1.3.2. A planilha orçamentária do projeto deverá ter o valor solicitado como fonte de financiamento da LIC/SM exatamente igual à faixa orçamentária indicada no Formulário-padrão (anexo I).

1.3.3. O projeto que prevê custos acima do limite estabelecido neste edital deverá demonstrar, detalhadamente e com clareza, na planilha orçamentária, quais itens do orçamento serão custeados por outra(s) fonte(s) financiadora(s), sejam elas públicas ou privadas.

1.3.4. Os projetos inscritos no valor correspondente a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão, **obrigatoriamente**, prever ações afirmativas voltadas para a questão racial e/ou indígena e/ou LGBTQI+.

1.3.4.1. As ações afirmativas mencionadas no item anterior poderão ser contempladas através de contratações de serviços, oficinas, apresentações temáticas, palestras, cotas de premiação (se for o caso) ou outra ação que o proponente entenda que contemple o item 1.3.4.

1.3.4.2. As ações afirmativas mencionadas no item anterior poderão ser apresentadas na proposta de **RE-TORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA SOCIAL**, se o proponente julgar necessário.

1.3.4.3. As ações afirmativas mencionadas no item 1.3.4 são **FACULTATIVAS** para os projetos inscritos nas demais faixas de valores, porém, os projetos que contemplarem este item terão bonificação de até 10 pontos na seleção final.

1.4. Serão selecionados os projetos culturais que obterem a maior pontuação em cada uma das faixas orçamentárias elencadas no item 1.3, conforme critérios estabelecidos no item 4.5 deste edital.

1.4.1 No caso de ausência de projeto inscrito ou habilitado, em alguma das faixas orçamentárias elencadas no item 1.3 do edital, será contemplado o projeto cultural suplente com a maior pontuação na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária do projeto, se for o caso.

1.4.2. Cabe a Secretaria de Município da Cultura decidir sobre a readequação da planilha orçamentária apresentada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá se inscrever qualquer empreendedor cultural cadastrado no Sistema LIC até o dia 02 de setembro de 2022, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022.

2.2. O empreendedor cultural Pessoa Jurídica poderá inscrever até 03 (três) projetos culturais, porém em faixas orçamentárias distintas (01 em cada faixa, se for o caso); e o empreendedor cultural Pessoa Física poderá inscrever até 02 (dois) projetos, também em faixas orçamentárias distintas (01 em cada faixa, se for o caso).

3. DOS PRAZOS

3.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 00h01 min do dia **22 de agosto de 2022** e encerram-se às 23h59min do dia **25 de setembro de 2022**, exclusivamente por e-mail para o endereço: sistemalicsm@gmail.com

3.1.1. Só poderá inscrever o projeto cultural o empreendedor cadastrado no Sistema LIC até o dia 02 de setembro de 2022.

3.1.2 O cadastro de novos empreendedores e a renovação do cadastro dos empreendedores já cadastrados deverá ser realizado na Secretaria de Município da Cultura até o dia 02 de setembro de 2022.

3.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico de projetos.

3.3. Os projetos deverão ser enviados **SOMENTE em formato PDF, NO MESMO E-MAIL**, na seguinte sequência: Formulário-padrão (anexo I), Planilha Orçamentária (anexo II) e os anexos obrigatórios de acordo com o perfil de cada projeto conforme listagem no Formulário-padrão (anexo I).

3.3.1. Será desclassificado o projeto inscrito em desconformidade com o item anterior.

3.4. O envio da inscrição do projeto cultural será compreendido como a ASSINATURA do proponente no Formulário-padrão (anexo I).

4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1. Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 02 (duas) etapas de avaliação:

I) Análise Técnica;

II) Seleção Final.

4.2. DA ANÁLISE TÉCNICA: A etapa de Análise Técnica é de competência da Coordenação da LIC-SM e consiste na análise dos projetos protocolados, em conformidade com o disposto na legislação vigente, que habilitará ou não o projeto para próxima etapa;

4.2.1. Serão **habilitados** na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 002/2022 e deste Edital.

4.2.2. Serão **inabilitados** na 1ª Etapa os projetos culturais em desconformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 002/2022 e deste Edital.

4.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

a) Os proponentes de projetos INABILITADOS terão **05 (cinco)** dias corridos para encaminhar seus recursos a contar da data da publicação. O recurso deverá ser enviado no Formulário Modelo Para Interposição de Recurso para o e-mail sistemalism@gmail.com;

b) Após a apresentação do recurso, o proponente **poderá** ter o seu projeto diligenciado, em prazo a ser estipulado pela SMC, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;

c) Os recursos serão apreciados pela Coordenação da LIC-SM, que os deferirá ou não, e após essa avaliação, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/> a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos**;

d) O não cumprimento, por parte do proponente, do que trata os itens 'a' e 'b', o projeto será considerado **INABILITADO** definitivamente.

4.4. DA SELEÇÃO FINAL: A etapa de Seleção Final consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela Comissão Normativa.

4.4.1. A Comissão Normativa será formada por membros indicados pela Secretaria de Município da Cultura e membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

4.5. Para a etapa de Seleção Final dos projetos culturais, a Comissão Normativa atenderá os seguintes critérios:

| 1 – ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO | NOTA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|
| a) Justificativa | Até 15 pontos | Até 30 pontos |
| b) Objetivos | Até 15 pontos | |
| 2 – EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS | NOTA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| a) Conteúdo e impacto artístico-cultural | Até 15 pontos | Até 30 pontos |
| b) Universo de abrangência (público) e/ou formação de plateias | Até 15 pontos | |
| 3 – POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE | NOTA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| a) Análise de Currículo | Até 15 pontos | Até 30 pontos |
| b) Viabilidade prática de execução (<i>ficha técnica, metodologia e planilha orçamentária</i>) | Até 15 pontos | |
| 4 – ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA | NOTA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| | Até 10 pontos | Até 10 pontos |

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 5 – RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA SOCIAL | NOTA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| | Até 10 pontos | Até 10 pontos |
| 6 – AÇÕES AFIRMATIVAS (obrigatório para projetos no valor de R\$ 80.000,00 e facultativo para os projetos inscritos nas outras faixas de valores). | NOTA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| | Até 10 pontos | Até 10 pontos |
| 7 – ACESSIBILIDADE CULTURAL (previsão de atividades voltadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais) – BONIFICAÇÃO | NOTA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| | Até 10 pontos (bonificação) | Até 10 pontos (bonificação) |
| | TOTAL | Até 130 pontos |

4.5.1. Cada projeto será avaliado por 04 (quatro) pareceristas integrantes da Comissão Normativa que deverão decidir pela **recomendação ou não recomendação** do projeto.

4.5.1.1. Somente poderá ser selecionado o projeto cultural que alcançar, no mínimo, duas recomendações.

4.5.1.2. O projeto que alcançar apenas uma ou nenhuma recomendação estará automaticamente desclassificado.

4.5.1.3. Para um projeto ser recomendado deverá alcançar **no mínimo**, 15 pontos no critério **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA**, 15 pontos no critério **EFEITO MULTIPLICADOR E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**, 15 pontos no critério **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**, 05 pontos no critério **ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA** e 05 pontos no critério **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA**.

4.6. Na Seleção Final, das 04 (quatro) avaliações de cada projeto, será descartada a nota mais baixa e a nota mais alta. A pontuação final do projeto será a soma das duas notas restantes.

4.7. Serão selecionados os projetos que obterem a maior pontuação (soma das duas notas restantes conforme o item 4.6).

4.7.1. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA**;
- b) Maior pontuação no quesito **EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**;
- c) Maior pontuação no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**;
- d) Maior pontuação no quesito **ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA**;
- e) Maior pontuação no quesito **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA**;
- f) Maior pontuação no quesito **AÇÕES AFIRMATIVAS**;
- g) Maior pontuação no quesito **ACESSIBILIDADE CULTURAL**.

4.7.2. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO NORMATIVA, deliberar acerca do desempate.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados por este Edital, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

5.2. A Comissão Normativa é soberana e em sua decisão final não cabe recurso.

5.3. O empreendedor cultural que teve seu projeto selecionado por este edital deverá entregar na SMC uma via física encadernada do projeto, contendo Formulário-padrão (anexo I), Planilha Orçamentária (anexo II) e os demais anexos obrigatórios.

6. CRONOGRAMA DOS PRAZOS PREVISTOS

6.1 Cronograma a ser observado pelo Empreendedor Cultural:

| Etapas | Data |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Publicação do Edital nº 002/2022 | 10/08/22 |
| Cadastro de novos Empreendedores Culturais e renovação dos já cadastrados na SMC | 10/08/22 a 02/09/22 |
| Inscrição dos projetos culturais | 22/08/22 a 25/09/22 |
| ANÁLISE TÉCNICA: Análise pela Secretaria Municipal da Cultura através da Coordenação da LIC | 26/09/22 a 14/10/22 |
| Divulgação dos projetos Habilitados e Inabilitados | 18/10/22 |
| Apresentação de recursos dos projetos inabilitados | 19/10/22 a 23/10/22 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 28/10/22 |
| SELEÇÃO FINAL pela Comissão Normativa | 01/11/22 a 30/11/22 |
| Divulgação preliminar da Seleção Final | 05/12/22 |
| Divulgação definitiva da Seleção Final | 07/12/22 |
| Entrega de uma via física dos projetos aprovados com todos os anexos na SMC. Recebimento do Certificado de Aprovação e assinatura do Termo de Ciência e Conhecimento de Responsabilidade. | A partir de 12/12/22 |

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao inscrever o projeto, o Empreendedor Cultural assume, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos.

7.2. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município de Cultura.

7.3. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria de Município da Cultura pelo telefone (55) 3921-7026 e pelo e-mail sistemalicsm@gmail.com

7.4. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Formulário-padrão (anexo I);

II – Planilha Orçamentária (anexo II);

III – Modelo de Formulário para interposição de recurso;

IV – Instruções Normativas nº 001/002/003/2022.

7.5. Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Santa Maria/RS, aos dez dias do mês de agosto de 2022.

Rose Carneiro
Secretária de Município da Cultura